

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2018, Processo Licitatório nº. 178/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	14, 23, 30, 48, 50, 77, 92, 104, 105
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	12, 19, 24, 25, 27, 28, 44, 73, 83, 91, 149, 150
12649	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	101, 121
11143	ELMO PAPELARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 118, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148
11899	GABRIEL RICKEN NETO	49
12003	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	8, 11, 18, 35, 41, 88, 119
12650	KARINI STUPP BRASIL DEMO	
11610	MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	
11212	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	85
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	10, 21, 26, 29, 32, 37, 46, 47, 54, 58, 59, 60, 61, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 98, 112, 114, 116, 117, 123, 131
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBEERTON VIEIRA	076.271.039-08
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	MORGANA PEREIRA	091.522.059-83
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	EDSON FERNANDO MAZZUCO	023.627.449-06
ELMO PAPELARIA LTDA	03.999.762/0001-31	JULIANO MEINSCHEN	004.859.359-10
GABRIEL RICKEN NETO	06.635.674/0001-49	GABRIEL RICKEN NETO	039.140.269-28
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	TIAGO SIMÃO WEIS	077.403.769-57
KARINI STUPP BRASIL DEMO	20.370.489/0001-09	ANGELO DEMO	031.656.969-00
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	07.902.973/0001-65	MAIARA SPERFELD MEDEIROS	055.442.019-86
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ODIRLEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	EVERTON CORREA	867.665.389-53
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE USO CONTÍNUO DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 505 - ORLEANS INFORMATICA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES 24 U	cx	LEO E LEO	40,000	3,5500	142,00
21	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 CORES DIVERSAS CAIXA C/ 12 U	cx	MAXPRINT	16,000	14,8200	237,12
26	COLA INSTANTÂNEA LINHA ARTESANATO Nº 2 COM 20G	un	FIRMEX	235,000	4,1000	963,50
29	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM 220X320MM COM 50 FOLHAS	un	SAO DOMING	80,000	5,9300	474,40
32	BORRACHA BRANCA Nº 40, BORRACHA MACIA E DE GRANDE DURABILIDADE COM CAIXA COM 40 UNIDADES	cx	RED BOR	70,000	6,1000	427,00
37	COLA BRANCA EXTRA DE 500G TRATA-SE DE ADESIVO VINILICO DISPERSO EM AGUA, DE COR BRANCA	un	PIRATININGA	60,000	4,5100	270,60
46	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662XL CZ106AB COLORIDO COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 11ML	un	MASTERPRIN	20,000	54,8000	1.096,00
47	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER A3 LC-79BK ORIGINAL	un	BROTHER	30,000	145,0000	4.350,00
54	COLA COLORIDA C/GLITER 6 CORES COM 23GR CADA, POSSUI BICO APLICADOR, CORES COM BRILHO INTENSO NÃO TOXICO	cx	PIRATININGA	30,000	5,2000	156,00
58	DVD GRAVÁVEL 120 MINUTOS	un	MAXPRINT	120,000	0,7900	94,80
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PACOTE COM 80 UNIDADES.	pt	PLASPIRAL	23,000	20,8000	478,40
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, PACOTE COM 48 UNIDADES.	pt	PLASPIRAL	23,000	20,8000	478,40
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM, PACOTE COM 27 UNIDADES.	pt	PLASPIRAL	23,000	20,8000	478,40
72	LAPISEIRA 0,7 COM PONTA E PRENDEDOR DE METAL.	un	MAXPRINT	95,000	2,6400	250,80
74	MASSA PARA MODELAR POTES CO NO MÍNIMO 140GR, DIVERSAS CORES, MACIA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	POT	ACRILEX	1.060,000	3,2800	3.476,80
75	PAPEL AA3 75G BRANCO- 297X420-5X500	re	CHAMEX	106,000	41,0000	4.346,00
76	PAPEL CAMURÇA 0,40X,60CM DIVERSAS CORES	un	VMP	150,000	0,6600	99,00
78	PAPEL CREPOM 0,48X2M - DIVERSAS CORES	un	VMP	650,000	0,7000	455,00
79	PAPEL DUPLA FACE 0,50X0,65CM - DIVERSAS CORES	un	VMP	650,000	0,6200	403,00
98	PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTER HP T120-610MM X 50M-75GR	Bob	MEXPAPER	10,000	23,3000	233,00
112	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS OFÍCIO 240X325MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	pt	ACP	2,000	7,8400	15,68
114	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000U	cx	EAGLE	189,000	2,5000	472,50
116	GRAMPO COBREDO 23/10 C/5000U	cx	CHAPARRAU	2,000	11,4300	22,86
117	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ENCADERNAR 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50U	pt	JOCAR	10,000	5,7900	57,90
123	PAPEL ADEVIVO 45CM DE LARGURA 10M ESTAMPADOS	Bob	VMP	65,000	45,5000	2.957,50
131	REFIL EPSON ECOTANK T774120 C/ 140 ML PRETO ORIGINAL	un	EPSON	100,000	87,0000	8.700,00

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA M106W PRETO CF 233A	un	CANALECO/E	5,000	70,0000	350,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	FITA MÉTRICA C/ 1,5 MTS	un	CORRENTE	10,000	3,2700	32,70
19	BOMBA DE PLÁSTICO PARA ENCHER BALÃO	un	KLF FESTAS'	30,000	7,3000	219,00
24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 30L	un	JAGUAR	28,000	32,9000	921,20
25	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 50L	un	JAGUAR	28,000	49,7700	1.393,56
27	PEN DRIVE 8 GB	un	SANDISK	73,000	19,4700	1.421,31
28	BOBINA DE PAPEL BRANCO 80G LISO BRILHANTE DE 1ª LINHA 1,20M DE LARGURA C/40KG	Bob	EMBALATREI	30,000	309,0000	9.270,00
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE DE 10L	un	ARQPLAST	28,000	8,9700	251,16
73	LAPISEIRA 0.5 COM PONTA E PRENDEDOR DE METAL.	un	MARIPEL	35,000	2,6000	91,00
83	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS FUME OU CRISTAL	un	ACP	15,000	10,0700	151,05
91	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 60L	un	JAGUAR	28,000	43,8700	1.228,36
149	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa C/50	un	POLYCARD	514,000	5,4000	2.775,60
150	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 70L	un	JAGUAR	28,000	62,9700	1.763,16

Fornecedor: 11143 - ELMO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FITA CREPE 25X50 KRAFT MARRON	un	EUROCELL	103,000	4,1500	427,45
2	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM 216X320MM COM 100 FOLHAS	un	FORONI	51,000	9,3500	476,85
3	CLIPS REF. 2/0 500 GR	cx	XR	47,000	5,3200	250,04
4	CLIPS REF. 8/0 500GR	cx	XR	39,000	5,3200	207,48
5	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO	un	MASTERPRIN	271,000	0,8900	241,19
6	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	cx	PIRATININGA	360,000	1,1500	414,00
7	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	un	BRW	113,000	5,4000	610,20
9	BORRACHA P/ DINHEIRO C/ 1 KG	pt	MAMUTH	73,000	13,1300	958,49
13	FITA CORRETIVA 5MM/6M	un	MASTERPRIN	122,000	2,2800	278,16
15	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR C/PILHA 12 DIGITOS	un	CLASSE	64,000	8,5000	544,00
16	CD REGRAVAVEL 12X80 MIN 700 MB	un	ELGIN	100,000	0,8300	83,00
17	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 COMPATIVEL	un	MASTERPRIN	5,000	13,8500	69,25
20	CADERNO ESPIRAL CAPA SIMPLES 96 FLS PEQUENO	un	PANAMERIC/	20,000	1,9500	39,00
22	PEN DRIVE COM 16 GB	un	MULTILASER	118,000	24,5000	2.891,00
31	BALÃO EM LATEX LISO COLORIDO 7' C/ 50U	pt	RIBERBALL	610,000	4,1300	2.519,30
33	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 10 CORES	EST	LEO E LEO	75,000	9,8100	735,75
34	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICA E LAVAVEL	un	PIRATININGA	522,000	0,6200	323,64
36	CANETA CORRETIVO, ERGONOMICA, CORPO FLEXIVEL E PONTA METALICA SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICO	un	JOCAR	96,000	2,0900	200,64
38	COLA COLORIDA DIMENSIONAL METALICA COM 35ML DIVERSAS CORES	un	ACRILEX	30,000	2,8000	84,00
39	CORRETIVO 18ML BASE DE AGUA COM 12U NÃO TÓXICO	cx	RADEX	32,000	10,7000	342,40
40	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA	pt	LINK	65,000	19,3100	1.255,15
42	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS C/ 12U	cx	BRW	75,000	11,2800	846,00
43	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03 NA COR PRETA	un	JAPAN	20,000	2,0100	40,20
45	CANETA HIDROCOR DIVERSAS CORES C/12 UNIDADES.	EST	LEO E LEO	150,000	2,4100	361,50
51	CLIPS REF. N. 0 500G	cx	XR	37,000	5,3200	196,84
52	CLIPS REF. N. 4/0 500G	cx	XR	47,000	5,3200	250,04

Fornecedor: 11143 - ELMO PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	COLA BASTÃO COM 40 GRAMAS	un	LEO E LEO	154,000	1,4900	229,46
55	COLA LIQUIDA BRANCA 110G A BASE DA ÁGUA, NÃO TOXICA E LAVÁVE	un	PIRATININGA	30,000	1,2500	37,50
56	COLA PARA EVA MULTIUSO COM NO MÍNIMO 35GR NÃO TOXICA	un	PIRATININGA	150,000	1,1600	174,00
57	COLA SILICONE LIQUIDA -COLA FRIA, IDEAL PARA: TECIDOS,PAPEL,PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA, VIDRO, METAL E OUTROS, COM 30 ML	un	TEKBOND	195,000	2,8600	557,70
62	EXTRATOR DE GRAMPO DE GALVANIZADO	un	CAVIA	78,000	0,6100	47,58
63	FITA ADESIVA 12X30 TRANSPARENTE	un	FLAX	73,000	0,4100	29,93
64	FITA ADESIVA 12X50 TRANSPARENTE	un	FLAX	312,000	0,6900	215,28
65	FITA ADESIVA 25X50 TRANSPARENTE	un	EUROCELL	298,000	1,4500	432,10
66	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	un	FLAX	328,000	1,8000	590,40
67	GRAFITE 0,5 MM C/ 12 UNIDADES, COM 12 MINAS CADA UNIDADE.	cx	LEO E LEO	6,000	4,5800	27,48
68	GRAFITE 0,7 MM C/ 12 UNIDADES, COM 12 MINAS CADA UNIDADE.	cx	LEO E LEO	6,000	4,5800	27,48
69	GRAMPEADOR DE FERRO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6 CAPACIDADE PARA 25FLS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO	un	JOCAR	56,000	6,5300	365,68
70	GRAMPEADOR DE FERRO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6 ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE 25 FOLHAS	un	JOCAR	30,000	6,5300	195,90
71	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	un	MULTICOLOF	770,000	0,2400	184,80
80	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY PAPER 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	pt	MASTERPRIN	55,000	15,0300	826,65
81	PASTA AZ REGISTRO OFÍCIO LOMBO LARGO TIGRADA	un	FRAMA	30,000	7,4500	223,50
82	PASTA COM ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO OFICIO 5,5 CM POLIONDA, NA COR AZUL	un	ALAPLAST	80,000	1,7900	143,20
84	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES.	cx	BRW	21,000	1,3900	29,19
86	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA 12U	cx	BRW	75,000	4,6400	348,00
87	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA 12U	cx	BRW	60,000	2,9200	175,20
89	TESOURA DE AÇO INOX C/ 21 CM COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	un	BRW	182,000	3,4300	624,26
90	TINTA GUACHE COLORIDA POTE DE 250GR DIVERSAS CORES	un	PIRATININGA	290,000	1,9500	565,50
93	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050-122 COLORIDO CH564H COMPATÍVEL	un	MASTERPRIN	10,000	53,5000	535,00
94	BOBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT 60CM, 80GR, PESO 12KG	rl	SAFRA	70,000	42,0600	2.944,20
95	CARTUCHO HP 711 CZ 130A CIANO- ORIGINAL	un	HP	50,000	156,0000	7.800,00
96	CARTUCHO HP 711 CZ 131A MAGENTA- ORIGINAL	un	HP	50,000	156,0000	7.800,00
97	CARTUCHO HP 711 CZ 132A AMARELO- ORIGINAL	un	HP	50,000	156,0000	7.800,00
99	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO GRANDE	un	LEO E LEO	58,000	0,6200	35,96
100	BLOCO ADESIVO P/ LEMBRETES AMARELO 0,76CM X 0,76CM C/ 100 FOLHAS	un	LYKE	157,000	2,0400	320,28
102	BORRACHA BRANCA C/ CAPA 42X21X11MM	un	MASTERPRIN	105,000	0,4800	50,40
103	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	un	PANAMERIC/	175,000	3,6500	638,75
106	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 60 CC641WL PRETO -COMPATÍVEL	un	MASTERPRIN	65,000	47,3000	3.074,50
107	COLA BASTÃO C/ NO MÍNIMO 8G	un	LEO E LEO	60,000	0,6300	37,80
108	ETIQUETAS FORMATO A4 99,0X55,8X2 - 10 P/ FOLHA - A4250, PACOTE C/ 25 FOLHAS	pt	LINK	25,000	4,8400	121,00
109	ETIQUETAS FORMATO A4 99,1X38,1X2 - 14 P/ FOLHA - A4263, PACOTE C/ 25 FOLHAS	pt	LINK	25,000	4,8400	121,00
110	ETIQUETAS FORMATO CARTA 66,7X25,4X3 - 30P/ FOLHA - 6080, PACOTE COM 10 FOLHAS	pt	LINK	25,000	1,9300	48,25
111	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FUROS, TAMANHO OFICIO, MICRA 12. PACOTE C/ 500 UNIDADES	pt	DAC	100,000	73,4000	7.340,00
113	FITA DUPLA FACE 48X30	rl	EUROCELL	237,000	10,4800	2.483,76

Fornecedor: 11143 - ELMO PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	GRAMPO GALVANIZADO 26/8 C/ 5000U	cx	BRW	40,000	2,9800	119,20
118	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO, DE PLÁSTICO P/ ENCADERNAR 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50U	pt	DELLO	22,000	9,1500	201,30
120	MURAL PAINEL METÁLICO C/ IMÃ DE 60X90CM	un	CORTIART	17,000	56,3800	958,46
122	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25METROS	rl	DAC	1,000	41,2100	41,21
124	PASTA CATÁLOGO C/ 20 ENVELOPES PLÁSTICOS	un	ACP	1,000	5,3800	5,38
125	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	un	ACP	101,000	7,3000	737,30
126	PERFURADOR DE PAPEL MATÁLICO CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, RESISTENTE	un	CAVIA	15,000	114,3300	1.714,95
127	PERFURADOR DE PAPEL MATÁLICO CAPACIDADE P/ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, RESISTENTE	un	BRW	17,000	22,0000	374,00
128	PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT C/ 2 UNIDADES	pt	ELGIN	40,000	2,2500	90,00
129	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL P/ SILICONE GRANDE, ELÉTRICA POTÊNCIA 30/40 WATS	un	CLASSE	80,000	11,9900	959,20
130	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFICIO	un	NOVACRIL	120,000	6,7500	810,00
132	REFIL EPSON ECOTANK T664420 C/ 70ML AMARELO ORIGINAL	un	EPSON	72,000	44,4000	3.196,80
133	REFIL EPSON ECOTANK T664220 C/ 70ML CIANO ORIGINAL	un	EPSON	72,000	44,4000	3.196,80
134	REFIL EPSON ECOTANK T664320 C/ 70ML MAGENTA ORIGINAL	un	EPSON	72,000	44,4000	3.196,80
135	REFIL EPSON ECOTANK T664120 C/ 70ML PRETO ORIGINAL,	un	EPSON	197,000	44,4000	8.746,80
136	TESOURA ESCOLAR 13,5CM C/ PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINAS DE AÇO INOX C/ RÉGUA MARCANDO 5CM E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	un	LEO E LEO	590,000	1,3400	790,60
137	TONNER LEXMARK E-120 MODELO 12018SL (COMPATÍVEL)	un	PREMIUM QL	5,000	42,9000	214,50
138	TONNER IMPRESSORA HP CB435A COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	50,000	25,1000	1.255,00
139	TONNER IMPRESSORA HP CB436A COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	50,000	25,1000	1.255,00
140	TONNER IMPRESSORA HP CE278A COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	70,000	25,1000	1.757,00
141	TONNER IMPRESSORA HP CE285A/CB436/CB435/CE278 COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	287,000	23,6000	6.773,20
142	TONNER IMPRESSORA HP CE505A COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	30,000	34,9000	1.047,00
144	TONNER CB543/323A - MAGENTA COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	12,000	43,7000	524,40
145	TONNER CB540//320A - PRETO COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	12,000	43,9000	526,80
146	TONNER CB542/322A - AMARELO COMPATIVEL	un	PREMIUM QL	12,000	43,4000	520,80
147	TONNER CB541/321AC - CIANO COMPATÍVEL	un	PREMIUM QL	12,000	42,9000	514,80
148	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER JET HP CF 287A 87A P/ HP 501DN	un	PREMIUM QL	40,000	174,3100	6.972,40

Fornecedor: 11212 - NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	PLÁSTICO DE MESA TRANSPARENTE 1,40X50M ESPESSURA DE 0,15MM	rl	Plat Vinil	50,000	277,0000	13.850,00

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALFINETE LONGO C/ PONTEIRA COLORIDA 100 UNIDADES	cx	BACHI	44,000	3,4300	150,92
23	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 20L	un	PARAMOUNT	28,000	23,0000	644,00
30	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400 FLS	re	SD	50,000	27,0000	1.350,00
48	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER A3 LC-79C ORIGINAL	un	BROTHER	30,000	93,0000	2.790,00
50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER A3 LC-79Y ORIGINAL	un	BROTHER	30,000	93,0000	2.790,00
77	PAPEL CERA - DIVERSAS CORES	un	EUROCEL	150,000	0,5700	85,50
92	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050-122 PRETO CH564H COMPATÍVEL	un	MASTERPRIN	10,000	39,0200	390,20

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 XL CZ106AB COLORIDO COMPATÍVEL	un	MASTERPRIN	65,000	51,8000	3.367,00
105	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662XL CZ105AB PRETO COMPATÍVEL	un	MASTERPRIN	20,000	47,0000	940,00

Fornecedor: 11899 - GABRIEL RICKEN NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER A3 LC-79M ORIGINAL	un	BROTHER	30,000	89,6000	2.688,00

Fornecedor: 12003 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BOBINA P/ FAX 216X30 M	un	MAXPRINT	20,000	5,2500	105,00
11	MOLHA DEDO DE GLICEMIA 12 GR. C/ 12 UNIDADES	cx	RADEX	61,000	16,7400	1.021,14
18	PAPEL CARTÃO LAMINADO 0,48 X 0,66 CM - VERMELHO/OURO/PRATA	un	VMP	150,000	0,7300	109,50
35	COLA SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA - REFIL	un	MAKE	520,000	0,2400	124,80
41	PORTA FITA DUREX 12X30 PEQUENO EM PLÁSTICO DURO	un	JOCAR	15,000	6,0000	90,00
88	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM). PERMITE APOIO CENTRAL PARA OS DEDOS, MAIS FIRMEZA DE MANUSEIO E PRECISÃO NO TRAÇADO. DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO EM ALTO RELEVO.	un	WALEU	262,000	0,5400	141,48
119	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES VIBRANTES, ANATÓMICO TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIRO, PONTAS RESISTENTES, ATÓXICO LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE P/ DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA, PRODUZIDA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	cx	LABRA	365,000	3,8200	1.394,30

Fornecedor: 12649 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL PARDO 80GR LISO BRILHANTE DE 1ª LINHA, 1,20M DE LARGURA C/ 40KG	Bob	IRANI	81,000	192,0000	15.552,00
121	PAPEL A4 BRANCO 210X297 LASER, CAIXA C/ 10 RESMAS DE BOA QUALIDADE, C/ CERTIFICADO ECF (LIVRE DE GÁS CLORO)	cx	CHAMEX	1.458,000	140,0000	204.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 19 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 83.413.591/0003-18	_____
ELMO PAPELARIA LTDA	CNPJ: 03.999.762/0001-31	_____
GABRIEL RICKEN NETO	CNPJ: 06.635.674/0001-49	_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
KARINI STUPP BRASIL DEMO	CNPJ: 20.370.489/0001-09	_____
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	CNPJ: 07.902.973/0001-65	_____
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	_____
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	_____